



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 1.885 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo).”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
05.01	Sec. M. de Educação – Planos de Ações Articuladas - PAR	12.361.2004.1207	44.90.52.00	018	212.943,01
	Total				<b>212.943,01</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável superávit financeiro proveniente do convênio com o Planos de Ações Articuladas – PAR e termo de compromisso nº 4308/2012 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$ 212.943,01 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 04 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
**Lei.**

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**